

**PORTARIA Nº 113, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8º, inciso IX da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, o art. 69, da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal nº 472, de 16 de agosto 2017 e artigos 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Indeferir o pedido de adicional por tempo de serviço de 5% (cinco inteiros por cento), requerido pela servidora pública municipal, **Elizângela Costa Pereira De Souza**, ocupante do cargo efetivo de professora, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 980/2010, e matrícula nº 13.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Arquivar-se o Processo Administrativo nº 075/2021.

**ANTÔNIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Antônio Veríssimo de Souza Segundo

Código Identificador:10A8F1CA

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.91/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura do Município, TORNA PÚBLICO o ADIAMENTO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.91/2021, que tem por objeto a o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA DE ZERO KM. Em virtude de provimento a impugnação. Fica adiada para o dia 08 de Novembro de 2021, às 08h00min, a sessão que estava marcada para o dia 26 de Outubro de 2021, às 08h00min.

Monteiro - PB, 22 de Outubro de 2021.

**INNE KAFELLE DE SANTA CRUZ MELO**  
Presidente da Comissão

Publicado por: Ernando Araújo Sousa

Código Identificador:CCE2C55D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.005/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro - PB, nomeado pela Portaria Nº 03/2021, TORNA PÚBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa **HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, interpôs recurso administrativo contra o julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 0.2.005, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR MANIFESTAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o da tomada de Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Monteiro - PB, 22 de Outubro de 2021.

**ANNE KAFELLE DE SANTA CRUZ MELO**

Presidente da CPL

Publicado por: Ernando Araújo Sousa

Código Identificador:408C85A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**

**0.10.87/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.87/2021**

O Pregão em Exercício do Município de Monteiro, através do seu Pregoeiro Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregoão abaixo relacionado e devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/93, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.73/2021/PM/PM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2021 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE FORMA GERAL, ESTABELECIDO A NO MÁXIMO 200KM RODOVIÁRIO A PARTIR DO CENTRO DE MONTEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE CENTRAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura - DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2021. EMPRESAS VENCEDORAS: GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP CNPJ 23.871.427/0001-60, com valor global de R\$ 619.885,00 (seiscentos e dezoito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.**

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**

Prefeita

Monteiro - PB, 25 de outubro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.87/2021/PM**

Publicado por: Ernando Araújo Sousa

Código Identificador:0879BB5C

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.87/2021**, que tem por objeto a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE FORMA GERAL, ESTABELECIDO A NO MÁXIMO 200KM RODOVIÁRIO A PARTIR DO CENTRO DE MONTEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE CENTRAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme termo de adjudicação, em favor das seguintes empresas: **GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP CNPJ 23.871.427/0001-60**, com valor global de R\$ 619.885,00 (seiscentos e dezoito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais). De ciência aos interessados e a extrair dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 25 de outubro de 2021.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**

Prefeita

§ 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) e, em caso de reincidência, R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 6º, poderão aplicar as penalidades tratadas neste artigo.

§ 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

**Art. 8º** Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal, no período compreendido entre 1º de novembro de 2021 a 15 de novembro de 2021, em todo o território municipal, estando previsto o retorno das aulas, sob as formas presencial e remota, a partir do dia 16 de novembro de 2021, com exceção da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, garantindo-se, imprescindivelmente, o respeito aos protocolos de vigilância sanitária;

**Art. 9º** Permanece obrigatório, em todo o território municipal, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

**Parágrafo único.** Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

**Art. 10.** No período compreendido entre 1º de novembro de 2021 a 15 de novembro de 2021, fica permitido o funcionamento de teatros e circos, com 50% da capacidade total, bem como autorizados eventos sociais e corporativos, igualmente com 50% da capacidade, desde que observados todos os protocolos elaborados pelos órgãos de saúde.

**Art. 11** No período compreendido entre 1º de novembro de 2021 a 15 de novembro de 2021, ficam autorizados os eventos esportivos realizados em arenas e estádios, com limite máximo de público de até 30% da capacidade do local, distribuído em pelo menos 4 (quatro) setores distintos, destinando-se a cada setor uma entrada exclusiva, estando as pessoas devidamente vacinadas e portando seus comprovantes (carteira de vacinação em papel ou digital), nos quais constem a certificação do recebimento de primeiras doses, há pelo menos 14 dias, ou de segundas doses das vacinas para COVID-19.

**Art. 12** No período compreendido entre 1º de novembro de 2021 a 15 de novembro de 2021, ficam autorizados os eventos esportivos realizados em ginásios, que disponham de adequada circulação natural de ar, com limite máximo de público de até 30% da capacidade do local, distribuído em pelo menos 2 (dois) setores distintos, destinando-se a cada setor uma entrada exclusiva, estando as pessoas devidamente vacinadas e portando seus comprovantes (carteira de vacinação em papel ou digital), nos quais constem a certificação do recebimento de primeiras doses, há pelo menos 14 dias, ou de segundas doses das vacinas para COVID-19.

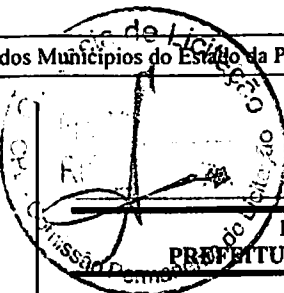
**Art. 13.** Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Município.

**Art. 14.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Monte Horebe/PB, em 1º de novembro de 2021.

**MARCOS ERON NOGUEIRA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Valdir Manuel da Silva  
Código Identificador: D2B039CF



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
RETIFICAÇÃO PE 01087/2021

No aviso de EXTRATO DA ATA, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.87/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 25 de outubro de 2021, Pág. 18. **Onde lê:** R\$ 619.885,00 (seiscentos e dezenove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais). **LEIA-SE:** R\$ 619.888,30 (seiscentos e dezenove mil e oitocentos e oitenta e trinta centavos) Monteiro - PB, 28 de outubro de 2021.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**  
Prefeita Constitucional

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador: 6516F7E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PE 01087/2021

No aviso de EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.87/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 25 de outubro de 2021, Pág. 18 **Onde lê:** R\$ 619.885,00 (seiscentos e dezenove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais). **LEIA-SE:** R\$ 619.888,30 (seiscentos e dezenove mil e oitocentos e oitenta e trinta centavos).

Monteiro - PB, 28 de outubro de 2021.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**  
Prefeita Constitucional

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador: 23447CE1

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO  
1.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 0046/2021

Origem: Tomada de Preço nº 00001/2020  
Objeto Execução de Obras de Reforma do Colégio Municipal Monsenhor Stanislaw, Localizado na Rua Frei Ipiabina, s/n, Centro Olivedos Pb, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico Em Anexo.

O valor do Contrato n. 00046/2021 que totalizava R\$ 509.696,60 (quinhentos e Nove Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais e sessenta Centavos) passa a ter o valor de R\$ 764.544,90 (Setecentos e Sessenta e Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 254.848,30, (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta Centavos), que dar uma porcentagem de 50%, que será devidamente empenhado na dotação orçamentária.

Contratada: CONSTRUTORA APODI EIRELI  
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB.  
Recursos Financeiros: Recursos Financeiros: 02.030. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12 361 0004 1003 REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação - 124 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE DE RECURSOS 001. RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO MUNICIPAL.

Data da Assinatura: 29 de Outubro de 2021 –